



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

## **PROJETO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APÓIO AO PROJETO *ESCOLA QUE PROTEGE***

A Universidade Federal do Espírito Santo, por meio de sua Pró-reitoria de Extensão, desenvolve programas e projetos de extensão nas áreas de Educação e Direitos Humanos. Dentre eles podemos citar: a) NECA (Núcleo de Estudos da Criança e do Adolescente); b) NEVI (Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão sobre Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos); c) Balcão social; d) Ética e Direitos Humanos na Escola; e) Plur@l Grupo de Diversidade Sexual e f) NUGERDS (Núcleo Referência em Gênero e Diversidade Sexual). Em 2008 realizamos o I Seminário de Educação em Direitos Humanos da UFES. Naquele ano, passamos a integrar a Rede de Educação em Direitos Humanos (REDH Brasil) com o oferecimento do Curso de Capacitação de Educadores da Rede Básica em Educação em Direitos Humanos. Hoje a Universidade conta com representantes no Conselho Estadual de Direitos Humanos (vice-presidência) e no Fórum Municipal de Educação em Direitos Humanos de Vitória (coordenação do GT Ensino Superior). Este curso culminou com a realização de audiências públicas em cada um dos quatro municípios pólos, incluindo a capital. Já participamos do Projeto Escola que Protege desde sua primeira versão em 2006. Recentemente aprovamos 5 cursos, na modalidade à distância, que comporão a Rede de Educação para a Diversidade da Secad/MEC. São eles: Educação para a Diversidade, Educação em Direitos Humanos, Educação para as relações Étnico-Raciais, Formação de Professores para Temática de Cultura e História dos Povos Indígenas e Gênero e Diversidade na Escola.

**Título:**

Projeto Escola Que Protege

**Período:**

Janeiro/2010 a Dezembro de/2010.

**Público Alvo:**

profissionais da educação atuantes na educação infantil  
profissionais da educação atuantes nos anos iniciais do ensino fundamental  
profissionais da educação atuantes nos anos finais do ensino fundamental  
profissionais da educação atuantes no ensino médio



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

demais profissionais que lidam com a educação: psicólogos(as); orientadores(as),  
inspetores(as), merendeiros(as), serventes; assistentes sociais etc  
estudantes da educação infantil  
estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental  
estudantes dos anos finais do ensino fundamental  
estudantes do ensino médio  
estudantes universitários dos cursos de formação de professores

**Instituições Envolvidas:** Secretaria Estadual de Educação, Secretarias Municipais de Educação dos municípios de Cariacica, Serra, Vila Velha, Viana e Vitória.

**OBJETIVO(S) DO PROJETO**

Oferecer um curso de formação continuada de 120h, com 500 vagas, sendo 430 para profissionais da educação e 70 para os demais profissionais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Realizar em cada município participante, pelo menos, uma audiência pública sobre a temática "Rede de Proteção da Criança e do Adolescente";

Realizar um levantamento/mapeamento das ações e projetos de proteção a criança e adolescente em cada município participante;

Elaborar material paradidático constituído de coletânea de vídeos de curta-metragem produzidos integralmente por estudantes de series finais do ensino fundamental e ensino médio;

Elaborar uma cartilha de formação cineclubista que oriente como formar um cineclube na escola de modo a reforçar/estimular o protagonismo juvenil e contribua no enfrentamento e prevenção de todas as formas de violência no ambiente escolar;

Desenvolver com estudantes de series finais do ensino fundamental e do ensino médio oficinas de capacitação para linguagem cinematográfica, produção de roteiros e produção audiovisual com vistas a produzirem vídeos de curta-metragem (ficção e documentários) que comporão o material paradidático;

Realizar uma oficina de formação cineclubista com profissionais da educação e estudantes em, pelo menos, 5 escolas de todos os municípios participantes do projeto;.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

**METAS**

- 1) Produzir, no mínimo, 5 vídeos de curta-metragem constituindo um DVD com no mínimo 50 minutos de duração e até 50 minutos de extras, com making off, depoimentos e entrevistas;
- 2) Produzir um manual de formação cineclubista;
- 3) Realizar pelo menos 4 testes do material com estudantes e 4 testes com professores dos municípios participantes e pelo menos 2 testes em 10 cidades distribuídas em outras regiões do território nacional;
- 4) Realizar pelo menos duas sessões de formação cineclubista em cada município para formar multiplicadores e lançar o material produzido.

OBS: O manual será produzido concomitantemente às oficinas por profissionais especializados e envolvimento dos estudantes.

**JUSTIFICATIVA**

É de notoriedade pública o crescimento dos índices de violência contra crianças e adolescentes, em especial no ambiente escolar, o que é um agravante, visto que a escola acolhe indivíduos em formação. O Projeto Escola que Protege surgiu da necessidade de integrar as Ações de Apoio Educacional a crianças e adolescentes em situação de discriminação e vulnerabilidade social do Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescente. Foi lançado em Brasília, no dia 28/10/2004, pela secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD/MEC). Este projeto visa à criação de estratégias de políticas públicas de educação que assegurem a prevenção e o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, por meio da promoção de projetos e confecção de materiais didáticos e paradidáticos. No Espírito Santo, trabalho foi iniciado pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo no ano de 2006, sendo a atuação no âmbito do Projeto ampliada em 2008.

O fenômeno da violência desenvolve-se em uma diversidade de formas e em contextos diferentes, de tal modo, que perpassa todos os sujeitos em suas relações diárias no cotidiano. A violência, tal qual se apresenta, torna-se um quadro de difícil enfrentamento e que necessita do envolvimento de vários atores e entidades. Visando realizar um trabalho efetivo no enfrentamento às violências, em especial contra a criança e o adolescente, no ano



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

de 2006, a PROEX/UFES em parceria com o PAVÍVIS (Programa de Atendimento a Vítimas de Violência Sexual), realizou o curso de formação na modalidade presencial do Projeto Escola que Protege. Esta formação atingiu 362 profissionais da Educação e da Rede de Proteção Integral, criou a ficha de comunicação de violências contra crianças e adolescentes no âmbito escolar e iniciou o processo de envolvimento da Educação à Rede de Proteção. Partindo da premissa que a inserção efetiva da Escola no enfrentamento à violência é uma tarefa gradativa e de longo prazo, a Universidade Federal do Espírito Santo, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e das instituições parceiras, pretende levar adiante esta tarefa prosseguindo a execução do Projeto Escola que Protege. Em 2008 e 2009 as ações deram continuidade, ampliando suas ações não somente para a Grande Vitória (Vitória, Cariacica, Vila Velha, Viana e Guarapari especificamente), mas também para o interior do Estado. Sendo assim, municípios como Colatina, São Mateus, Cachoeiro de Itapemirim e Marataízes estão sendo alcançados e integrados à Rede. Vale destacar que os 2 primeiros municípios fizeram parte do Projeto em 2008, enquanto que os 2 últimos fazem parte do projeto em 2009. Vale ressaltar que, a ação em 2009, conta com parceria firmada entre nós e a Secretaria de Educação da Serra, tendo-se em vista os índices alarmantes de violência contra crianças e adolescentes nesta municipalidade.

O audiovisual reúne recursos técnicos e narrativos que lhe conferem um caráter imprescindível na cultura humana: trabalho, lazer, educação, arte, cotidiano, cidadania, política; o audiovisual é, atualmente, o meio de comunicação e formulação de conteúdos bastante usual. Cria conceitos e estabelece comportamentos, modifica o tempo, integra e transforma culturas. Ao trabalhar com a narrativa audiovisual e, considerando que esse meio impregna a vida social e cultural da contemporaneidade, admite-se a reciprocidade de tais práxis (Educação-produção audiovisual-Sociedade).

O cineclubismo é um movimento com mais de 80 anos de história que busca modificar a realidade hegemônica imposta por uma indústria cinematográfica que hoje impede o acesso a produção cinematográfica a mais de 90% da população brasileira. A atividade cineclubista num contexto escolar amplia a dimensão da relação escola e comunidade, integra os alunos, profissionais da educação e potencializa a participação democrática (criação de grêmios, fortalecimento dos conselhos de escola) e fortalece o protagonismo juvenil.

Assim, entendemos que a produção do material audiovisual como recurso paradidático e sua exibição por meio de sessões cineclubistas são importantes instrumentos para se pôr em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

prática os temas transversais da educação brasileira e para diminuir as diversas formas de discriminação, preconceitos e violências.

### **METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS**

O curso será oferecido em 4 módulos presenciais com 24 horas cada e um trabalho final, com carga horária de 24 horas semipresenciais, totalizando 120 horas de curso.

### **PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO**

O prazo previsto para a realização deste projeto é de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

### **ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO**

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Extensão.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação de apoio, a Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST:

- a) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

c) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

e) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

f) É próprio da finalidade da Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

#### **ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

As atribuições principais da Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

#### **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de (15) meses a partir de sua assinatura.

#### **COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO**

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora MARIA LINA RODRIGUES DE JESUS, matrícula SIAPE 0756997, lotado na Pró-Reitoria de Extensão a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

#### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidora ANTÔNIO LOPES DE SOUZA NETO, matrícula SIAPE 1172780, lotado na Pró-Reitoria de Extensão, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

#### **RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS**

Os recursos financeiros para implementação dos projeto serão originados do MEC/SECAD, o valor total da descentralização é de R\$ 480.123,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Cento e Vinte e Três Reais ), conforme planilha anexa.

#### **Destinação dos Saldos Remanescentes**

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória-ES, 13 de Novembro de 2009.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

#### **ATRIBUIÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATO:**

a) autorizar o pagamento das despesas solicitadas pelo Coordenador do Projeto/Gestor do Contrato, previstas no Projeto Básico.

#### **ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO/GESTOR DO CONTRATO:**

a) zelar pelo fiel cumprimento de todas as etapas do Projeto, responsabilizando-se pelas demandas que serão enviadas ao Ordenador de Despesas com cópia para o Fiscal do Contrato;

b) manter em seus arquivos cópia do Termo de Contrato, bem como de outros documentos que julgar necessário;

c) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços e ao Ordenador de Despesas autorização para o pagamento das despesas;

d) controlar o emprego de materiais durante a execução dos serviços, especialmente quanto à quantidade e qualidade, comparando com o que estiver estabelecido no contrato;

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

f) verificar, no ato de entrega da Nota Fiscal, para fins de atesto, se os serviços ou produtos entregues guardam conformidade com o estabelecido no contrato;

g) elaborar relatório sobre a execução do contrato, apontando os fatos relevantes que ocorreram no período a que corresponder a fatura objeto de pagamento, e encaminhá-lo à autoridade superior para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.

#### **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;

b) implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução contratual;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

- c) solicitar aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;
- d) atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual;
- e) ter compromisso com a qualidade sobre a execução e o menor custo;
- f) emitir pareceres em atos relacionados com a execução do contrato, aplicação de penalidades, alteração e repactuação;
- g) emitir relatório visando subsidiar o atestado sobre a execução dos serviços (atesto da Nota fiscal);
- h) verificar se há compatibilidade entre a quantidade de empregados alocados pela contratada e o serviço a realizar;
- i) solicitar que seja disponibilizado um Livro de Ocorrências, caso seja necessário;
- J) fiscalizar a quantidade e a qualidade dos produtos utilizados, quando for o caso;
- l) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas compatíveis com os registros;
- m) monitorar a execução física e controlar os prazos de vigência do contrato, informando acerca da necessidade de aditar o Termo de Contrato.

### 1.5 – DAS SANÇÕES

Nos casos legalmente previstos, o Fiscal do Contrato ao detectar qualquer irregularidade na sua execução, sujeita à aplicação de sanções, encaminhará de imediato o respectivo Processo ao Departamento de Contratos e Convênios – DCC/PROAD/UFES, para em conjunto com a Procuradoria Federal – PF/UFES, tomarem as providências necessárias que o caso requerer.

De modo que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração aplicará, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

- I – ADVERTÊNCIA;
- II – MULTA (MORATÓRIA e/ou POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL);
- III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

A advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Universidade;
- b) execução insatisfatória ou inexecução do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a Universidade, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

**DA APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, será aplicada quando a contratada, após a assinatura do contrato, deixar de entregar o objeto licitado no prazo estipulado, sem justificativa por escrito e aceito pela Universidade, caracterizando a inexecução da obrigação assumida.

A multa de mora será cobrada a razão de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição, sem prejuízo das demais sanções cominadas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

### **DA APLICAÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

No caso do descumprimento contratual decorrente da inexecução parcial ou total da obrigação assumida, previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, será aplicada multa do percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

Não será considerada legal a prestação parcial de serviço, caracterizado como prestação de forma parcelada ou de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado isto é, o objeto contratado deve ser executado dentro do limite de quantidade requerido e no prazo estipulado.

A aplicação de multa por inexecução do Contrato independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo, portanto, ser aplicada cumulativamente.

### **DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A suspensão de direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, independentemente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente no que se refere a:

- a) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornece-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- b) cometer quaisquer irregularidades no procedimento licitatório e na execução do contrato que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
- c) praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

d) apresentar ao órgão licitador, quando a licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

e) Não observar os demais procedimentos previstos em lei.

**PRAZO DE SUSPENSÃO: até 2 (dois) anos.**